



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 649
00043 ETIQUETA

DATA 10.06.2014		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 649/2014		
AUTOR DEPUTADO ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Incluam-se na Medida Provisória nº 649, de 5 de junho de 2014, onde couber os seguintes artigos:

“Art. Ficam alteradas para o percentual de 20% (vinte por cento) as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativa aos produtos classificados nas posições 9302.00.00, 93.03, 9304.00.00, 9305.10.00, 9305.21.00, 9305.29.00 e 9305.99.00 da Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto 6.006, de 29 de dezembro de 2006.” (NR)

“Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos classificados nas posições 9302.00.00, 93.03, 9304.00.00 e 93.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto 6.006, de 29 de dezembro de 2006, quando adquiridos diretamente na indústria, para uso pessoal, dos integrantes das Forças Armadas e dos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O IPI, com alíquota de 45%, resulta em onerosidade aos órgãos públicos, eis que boa parte deles suporta a incidência do imposto, pois a isenção já concedida atualmente a determinados órgãos, não os alcança. Cita-se como exemplo os seguintes órgãos públicos onerados pelo IPI: IBAMA, Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, ABIN, DEPEN, Senado Federal Câmara de Deputados, Banco Central, Casa Militar, Guardas Municipais e DETRAN.

ASSINATURA

__/_/_



CD/14918.85501-44



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 10.06.2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 649/2014			
AUTOR DEPUTADO ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

No mais, referida redução também se justifica para equiparação as alíquotas das armas às alíquotas incidentes sobre as suas munições.

Já a proposta de isenção alcança as vendas realizadas aos integrantes das Forças Armadas e dos órgãos de segurança pública.

Policial e militares estão em permanente serviço, mesmo fora de seu horário de trabalho, e expostos aos mesmos riscos existentes durante a jornada de trabalho.

Segundo o Relatório 15 anos da Ouvidoria da Polícia de São Paulo, os policiais são vitimados majoritariamente quando estão fora de serviço. De 2008 a 2010, observa-se que o risco de os policiais militares morrerem fora de serviço é 3,5 vezes superior ao de morrer durante o serviço. Na polícia civil, houve em média 1,7 policiais mortos durante a folga para 1 em serviço.

No entanto, a legislação atual apenas isentou de IPI os produtos destinados aos militares e policiais, quando em serviço.

Desta maneira, dada a importância do tema, e tendo em vista as razões expostas, apresento a presente emenda.

ASSINATURA

__/__/__



CD/14918.85501-44